



Lei de nº. 746/2009

Remígio em 11 de fevereiro de 2009.

Autoriza a abertura de crédito especial
e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Remígio
Estado da Paraíba faz saber que a Câmara Municipal de Remígio aprovou e eu
sanciono a presente Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial na importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado a cobertura das despesas com a construção de um Matadouro Público, na zona rural.

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas atendendo a classificação programática, adiante descrita:

2090 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

20 - AGRICULTURA

605 - ABASTECIMENTO

2014 – Construção, ampliação ou reforma do Patrimônio Público

1071 – Construção do Matadouro Público

4490.51 – Obras e Instalações..... R\$ 400.000,00

Art. 3º - Para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor dotações de unidades orçamentárias ou demais fontes de recursos constantes da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Remígio em 11 de fevereiro de 2009.


Luis Cláudio Regis Marinho
- Prefeito Constitucional -